

Na data de sete de julho de dois mil e vinte, às 14h o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, nos termos do Art. 20, do Regimento Interno, realizou a Reunião Extraordinária do colegiado, por meio virtual, para deliberar sobre a pauta da Leitura e aprovação de Edital de Eleição CONDEPE, gestão 2020/2022. Estiveram presentes nesta reunião os Conselheiros representantes da sociedade civil Dimitri Sales, presidente do CONDEPE, Maria das Graças de Jesus Xavier, vice-presidente do CONDEPE, Marco Antonio da Silva Souza, Valdison da Anunciação Pereira, Carlos José Caramelo Duarte, André Feitosa Alcântara, Wenderson Gasparotto, Carlos Alberto de Souza Júnior, Gabriel Alves da Silva Júnior e Rosa Costa Cantal. Ainda, estiveram presentes o Conselheiro Antônio Funari Filho, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, a Conselheira Deborah Bittencourt Malheiros, representante do Poder Executivo, o Conselheiro Davi Quintanilha F. de Azevedo, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Conselheiro Daniel Serra Azul Guimarães, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, a Sra. Karen Magalhães, da Secretaria da Justiça e Cidadania, a Sra. Estela Franzin, do Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo, o Sr. Maurílio Chiaretti, do Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, o Sr. Rodrigo Sérvulo, do Coletivo Advogados para a Democracia, a Sra. Liana Oliveira, Vice-presidente do Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, a Sra. Marineia Lazzari, do Sindicato dos Arquitetos de São Paulo, a Sra. Néia Bueno Mariano, do Movimento Meninos e Meninas de Rua, da Sra. Fernanda Magano, do Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo, da Sra. Maria Barbosa Rocha Rastele e da Sra. Marilene Ribeiro de Souza. O presidente do Conselho iniciou a reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE com apresentação do Ofício 1135-2020-EXPPGJ, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, indicando o Sr. Daniel Serra Azul Guimarães, promotor de Justiça, para substituir o Sr. Paulo Henrique de Oliveira Arantes da representação do Ministério Público do Estado de São Paulo no Conselho. Ainda, informou que o promotor que assume a representação atua no Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC. Finalizada a apresentação, o presidente passou à discussão do ponto único da pauta, apresentando as propostas de edital e calendário eleitoral elaboradas pela Mesa Diretora. Abrindo a discussão, passou a explicar o processo eleitoral para a escolha da representação da sociedade civil no CONDEPE, no biênio 2020/2022, informando que se reuniu virtualmente com o Secretário de Justiça e Cidadania para tratar sobre a eleição para a escolha da representação da sociedade civil no Conselho. O presidente do CONDEPE informou que apresentou a importância de adiar a eleição devido a pandemia do novo coronavírus e a decretação do estado de calamidade pública pelo Governo paulistano, bem como as dificuldades que o CONDEPE vai encontrar para realizar a eleição, haja vista as dificuldades

vivenciadas no pleito eleitoral anterior, que contou com a inscrição de cerca de trezentas e cinquenta entidades. Esclareceu, ainda, que houve inovação para as inscrições na última eleição (2018- 2020), já que possibilitou a apresentação de recursos às entidades que tiveram seus pedidos de inscrição no colégio eleitoral indeferidos. Assim, informou que, mesmo não constando no Regimento Interno, a proposta apresentada pela Mesa Diretora já prever prazos recursais para a eleição deste ano, fato que encurtou os prazos das etapas do processo eleitoral. Ainda, informou que conversou com o titular da Secretaria da Justiça e Cidadania acerca das dificuldades que o processo eleitoral enfrentará dada a vigência das medidas de restrição pela pandemia do COVID-19. Por fim, requereu a adoção de medidas para a realização do processo eleitoral por meio eletrônico, recomendando a solicitação de cessão do sistema que dispõe o Ministério Público do Estado de São Paulo. Após a reunião, o Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania encaminhou ao CONDEPE despacho em que orienta a realização do processo eleitoral em observância ao disposto na Lei Estadual nº 7576, de 27 de novembro de 1991, bem como no Regimento Interno do CONDEPE. O presidente do CONDEPE informou que o Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania possui programa eletrônico que permite a realização da eleição por meio eletrônico. Por fim, registrou sua preocupação com os prazos para a realização de cada etapa do processo eleitoral, ainda que em observância aos dispostos legais que regem o Conselho, destacando o exíguo tempo destinado à Comissão Eleitoral para análise dos pedidos de inscrição de entidades no colégio eleitoral do processo eleitoral. Após a explanação, passou-se a palavra aos presentes. A Conselheira Deborah Malheiros, compartilha da preocupação quanto aos prazos e ressalta a importância de, se preciso, verificar a viabilidade do programa de eleição eletrônica da Secretaria da Justiça e Cidadania para as necessidades do CONDEPE. O Conselheiro Gabriel Alves da Silva Junior registrou sua preocupação com o calendário proposto pela Mesa Diretora, pois afirmou ser preciso atentar à realidade do Estado de São Paulo neste período de pandemia, devendo atentar para as dificuldades das entidades que atuam com a defesa dos direitos humanos estão encontrando para promover suas atividades, tanto na capital, como nas cidades do interior do Estado, sendo que algumas delas já regrediram à condição de maior rigor nas medidas de isolamento social. Destacou sua preocupação com o impacto destas medidas na eleição do CONDEPE. Relembrou que mesmo as eleições municipais deverão ser adiadas. Ainda, propôs que seja solicitado ao Governador do Estado a prorrogação do mandato da atual gestão, por decreto e em observação à legislação do Conselho, de modo a adiar a eleição do Conselho, permitindo, inclusive, a adequação do sistema de votação eletrônico ao processo eleitoral do CONDEPE. Para tanto, recomenda levar a proposta ao Secretário da Justiça. O Sr. Rodrigo Sérvulo, representante pelo Coletivo Advogados para a Democracia, reforçou ser razoável o adiamento da

eleição, haja vista o edital apresentar prazos apertados, o que traz preocupação para todas as entidades. O Conselheiro Wenderson Gasparotto manifestou sua preocupação em adiar a eleição, pois pode ter a característica de protelar o mandato. Além disto, fez duas ressalvas, sendo a primeira quanto ao processo eletrônico, observando ser um avanço sua utilização, pois facilitaria a participação de entidades do interior do Estado, já que geraria menor custo para sua participação no processo eleitoral. Destacou que o fator econômico não pode ser um empecilho e que o processo eletrônico de votação eliminaria gastos de deslocamento até a capital. A segunda ressalva fez-se em forma de questionamento quanto a capacidade de a Secretaria da Justiça e Cidadania disponibilizar o sistema eletrônico capaz de atender a demanda do CONDEPE. Afirmou a necessidade de se ter certeza se é possível ou não usar o sistema disponível. Por fim, asseverou entender que talvez, na data hoje, não seria melhor dia para definir os termos do edital, porém lembrou que o prazo para encerrar essa gestão é vinte de setembro deste ano. Assim, apresentou a proposta de abrir o processo, devendo, porém, ampliar os prazos para que as entidades se inscreverem. O presidente do CONDEPE ressaltou que o sistema de eleição eletrônica do Ministério Público foi utilizado em três eleições e que a Mesa Diretora já encaminhou um ofício para que o Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania requeira a cessão do sistema ao Procurador-Geral de Justiça. Também informou que além do sistema do MPSP, há outro criado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que pode ser requerido para a realização da eleição do CONDEPE. Ainda, que a Mesa Diretora conversou com a parte de tecnologia da Secretaria da Justiça e Cidadania, tendo sido informado que é possível realizar um teste do seu sistema antes da data da eleição. A Conselheira Deborah Malheiros, ao retomar a palavra, destacou a importância de, ao término da reunião, ter sido aprovada uma proposta de edital para apresentar ao Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania, com as devidas justificações. Conselheiro Carlos José Caramelo Duarte informou que a categoria a que está vinculado já realizou várias eleições virtuais sem que tenha tido problema que maculasse o processo eleitoral. Ainda, afirmou que compreende que a presente reunião deve se atentar à questão mais jurídica do que política, especificamente na questão dos prazos, mas destacou a importância de se aprovar um calendário que assegure a participação de todas as entidades. A Conselheira Maria das Graças de Jesus Xavier informou que analisou o edital e constatou que o calendário está com prazos muito curtos. Ainda, que esteve reunida com entidades do movimento de moradia, que compartilham do mesmo entendimento. No entanto, pontuou não ser favorável postergar a eleição sem a devida anuência do Governo. O Conselheiro Wenderson Gasparotto afirmou que a eventual prorrogação do mandato da atual gestão deve se limitar ao calendário aprovado pelo Pleno. O Conselheiro Dimitri Sales defendeu a aprovação do edital nesta

reunião e ressaltou que eventual prorrogação de mandato depende de decisão discricionária do Governador do Estado. Neste sentido, defendeu a aprovação do edital e calendário propostos pela Mesa Diretora, recomendando a seguir a prorrogação do mandato ao Governador do Estado. O Conselheiro Valdison da Anunciação Pereira defendeu a necessidade de respeitar os prazos estabelecidos na legislação do CONDEPE, devendo o Pleno aprovar a proposta apresentada pela Mesa Diretora. Caso sobrevenha decisão governamental, altera-se posteriormente o calendário. O Conselheiro Gabriel Alves da Silva Júnior pede que ao invés de “recomendar” o CONDEPE “solicite” a prorrogação do mandato. Ainda, que o Pleno aprove nesta reunião um edital e calendário, mas que a Mesa Diretora aguarde uma semana para sua publicação em Diário Oficial. Nestes termos, seria convocada nova reunião do Pleno para o dia 14 de julho de 2020 para decisão final do calendário e posterior publicação do edital em 15 de julho de 2020. Em contrapartida, o Conselheiro Wenderson Gasparotto defendeu a publicação imediata do edital, de modo a iniciar o processo eleitoral, ao tempo que reiterou seu entendimento de que a eventual prorrogação do mandato da atual gestão deve se limitar ao calendário aprovado pelo Pleno. Encerrada a discussão, o Conselheiro Dimitri Sales, presidente do Conselho, em medida de encaminhamento, propôs a votação da proposta do Conselheiro Gabriel Alves da Silva Júnior acerca da data da publicação do Edital, passando-se em seguida a discutir os termos da proposta de edital, momento em que se poderia fazer a discussão do calendário eleitoral. A Presidência submeteu duas propostas para apreciação do Pleno, sendo a primeira a proposta da Mesa Diretora, de publicação imediata do Edital (proposta um), e a segunda proposta, de autoria do Conselheiro Gabriel Alves da Silva Júnior, de publicação do Edital no dia 15 de julho de 2020, após nova reunião do Pleno, em 14 de julho de 2020 (proposta dois). Em regime de votação, votaram pela proposta um as Conselheiras Maria das Graças de Jesus Xavier, Deborah Bittencourt Malheiros e os Conselheiros Dimitri Sales, Marco Antonio da Silva Souza, Valdison da Anunciação Pereira, André Feitosa Alcântara, Carlos Alberto Souza Júnior e Antônio Funari Filho. Se absteve de votar o Conselheiro Wenderson Gasparotto. Terminada a votação, passou-se à leitura da proposta de edital apresentada pela Mesa Diretora. Por recomendação do Conselheiro Dimitri Sales, aqueles que desejam discutir o texto sugerido, devem fazer destaques para posterior discussão. Após leitura, passou-se à análise dos destaques. Tendo sido apresentado destaque no item 4.1. pelo Conselheiro Wenderson Gasparotto, o mesmo propôs alteração da data sugerida para a inscrição de entidades, ampliando-a. Neste sentido, onde lê-se “4.1. As entidades de defesa de direitos humanos existentes no Estado de São Paulo há mais de 5 (cinco) anos, comprovados, que pretendam compor o Colégio Eleitoral do processo para escolha dos representantes da sociedade civil no CONDEPE deverão se inscrever de 8 a 22 de julho de 2020, apresentando os seguintes

documentos:”, deve-se ler “4.1. As entidades de defesa de direitos humanos existentes no Estado de São Paulo há mais de 5 (cinco) anos, comprovados, que pretendam compor o Colégio Eleitoral do processo para escolha dos representantes da sociedade civil no CONDEPE deverão se inscrever de 9 de julho de 2020 a 9 de agosto de 2020, apresentando os seguintes documentos:”, passando-se, em seguida, à negociação para prorrogação formal do mandato da atual gestão conselheira. Iniciada a discussão do destaque, a Conselheira Deborah Malheiros destacou que a proposta de alteração do texto resulta na extensão imediata do mandato da atual gestão do Conselho. O Conselheiro André Feitosa Alcântara defendeu a alteração do texto, objeto do destaque. A Sra. Fernanda Magano questionou se o prazo do texto original permite que o processo eleitoral ocorra de forma virtual, destacando, em seguida, que outros Conselhos de Direitos estão prorrogando os mandatos de suas diretorias em razão da vigência do estado de calamidade pública em curso pela pandemia do novo coronavírus. O Conselheiro Marco Antonio da Silva Souza asseverou a necessidade de que o calendário seja definido nesta reunião, para não sugerir interpretações equivocadas acerca da postura do CONDEPE, defendendo, em seguida, que o prazo da proposta original é demasiadamente curto, considerando a lentidão de órgãos, como cartórios, o que poderia prejudicar a inscrição de entidades no prazo sugerido pela Mesa Diretora. A Conselheira Deborah Malheiros manifestou seu entendimento de que os prazos constantes da proposta original são efetivamente curtos, mas que a sua extensão pelo Conselho resultaria no descumprimento dos dispositivos legais cabíveis. A Conselheira Rosa Cantal destacou que se o edital deve ser publicado em 9 de julho de 2020, será necessário um esforço para que o Governador do Estado responda ao pleito do CONDEPE quanto à extensão do mandato da atual gestão antes desta data. Encerrada a discussão, abriu-se a defesa das propostas. O Conselheiro Dimitri Sales, em defesa da manutenção do texto originário (proposta um) afirmou concordar com a alegação de que os prazos estão curtos, mas que devem ser mantidos posto estarem em consonância com a legislação pertinente ao processo eleitoral. Ainda, defendeu a aprovação do texto apresentado pela Mesa Diretora, sugerindo o envio de pedido de prorrogação do mandato e, em sendo atendido, posterior alteração do texto editalício. O Conselheiro Wenderson Gasparotto, em defesa da proposta dois, afirmou que não pretendia discutir a questão da legalidade dos prazos, pois entende que o CONDEPE não é composto por técnicos e advogados, mas de militantes de direitos humanos. Afirmou que, atualmente, a democracia é que está gravemente ameaçada. Por esta razão, a decisão do Colegiado deve ser política, antes que técnica, para ampliar os prazos e permitir a maior participação de entidades da sociedade civil no processo eleitoral. Encerradas as defesas, a Presidência submeteu duas propostas para apreciação do Pleno, sendo a primeira a proposta da Mesa Diretora, de

manutenção do texto originário (proposta um), e a segunda proposta (proposta dois), o destaque de autoria do Conselheiro Wenderson Gasparotto, de alteração do texto. Em regime de votação, votaram pela proposta um a Conselheira Maria das Graças de Jesus Xavier, os Conselheiros Dimitri Sales, Valdison da Anunciação Pereira. Dando prosseguimento à votação, votaram pela proposta dois os Conselheiros Marco Antonio da Silva Souza, André Feitosa Alcântara, Wenderson Gasparotto. Se abstiveram a Conselheira Deborah Malheiros e o Conselheiro Antônio Funari Filho. Dado empate, passou-se à nova discussão. O Conselheiro Daniel Serra Azul Guimarães defendeu que a proposta da Mesa Diretora está de acordo com os preceitos legais, devendo o Edital aprovado está em consonância com a legislação aplicável, posto entender que é necessário democraticamente assegurar a observância ao princípio da legalidade. Deste modo, entende ser necessária a aprovação da proposta originária, submetendo, em seguida, solicitação de prorrogação de mandato ao Governador do Estado para posterior alteração do calendário. A Conselheira Deborah Malheiros, considerando a posição do representante do Ministério Público, observou a necessidade de se considerar o despacho do Secretário da Justiça e Cidadania acerca do processo eleitoral. Assim, manifestou-se pela manutenção do texto originário. O Conselheiro Wenderson Gasparotto ressaltou que a sua proposta de alteração do texto é decorrente dos problemas gerados pela pandemia do coronavírus. O Conselheiro Marco Antonio da Silva Souza sugeriu que, caso seja impossível a prorrogação do mandato por trinta dias, que seja apresentada proposta alternativa de vinte e cinco dias, pois considera que qualquer alteração que estenda o prazo de inscrição de entidades ajudará na mobilização da sociedade civil. Encerrada mais uma vez a discussão, a Presidência submeteu novamente as duas propostas para apreciação do Pleno, sendo a primeira a proposta da Mesa Diretora, de manutenção do texto originário (proposta um), e a segunda proposta, o destaque de autoria do Conselheiro Wenderson Gasparotto, de alteração do texto (proposta dois). Em regime de votação, votaram pela proposta um as Conselheiras Maria das Graças de Jesus Xavier e Deborah Malheiros e o Conselheiro Dimitri Sales. Dando prosseguimento à votação, votaram pela proposta dois os Conselheiros Marco Antonio da Silva Souza, Carlos José Caramelo Duarte, André Feitosa Alcântara, Wenderson Gasparotto. Se absteve o Conselheiro Antônio Funari Filho. Vencida a proposta de alteração de calendário nos termos do destaque apresentado pelo Conselheiro Wenderson Gasparotto, o Conselheiro Dimitri Sales sugeriu que a Mesa Diretora fique encarregada da função de adequar o texto do edital e do seu calendário. A proposta foi acatada por unanimidade. Passado ao segundo destaque, apresentada pela Conselheira Deborah Malheiros, passou-se à discussão do item 4.3., a saber “A regularidade das indicações mencionadas neste capítulo será examinada pelo Pleno do Conselho, em reunião convocada para este fim”. Dada a

palavra, a Conselheira Deborah Bittencourt justificou seu destaque para entender se no processo eleitoral anterior coube ao Pleno analisar a regularidade das indicações das entidades. O Conselheiro Dimitri Sales, presidente do Conselho, informou que o item 4.3 é transcrição do Art. 11 do Regimento Interno do Conselho. Aberta a discussão, o Conselheiro Wenderson Gasparotto manifestou sua preocupação pelo fato de que alguns integrantes do Pleno podem ser candidatos no processo eleitoral do edital em discussão, o que poderia comprometer a decisão acerca de eventuais recursos, que serão eventualmente julgados por Conselheiros e Conselheiras que podem ter interesse na deliberação final. Em seu entendimento, a ocorrência de Conselheiros candidatos e Conselheiras candidatas deliberarem sobre recursos pode comprometer a lisura do processo eleitoral. Por esta razão, defendeu a necessidade de alterar o texto original de modo a criar mecanismos para que candidatos não influenciem o processo eleitoral. O Conselheiro Marco Antonio da Silva Souza ressaltou ser este um tema que merece atenção, dada a sua complexidade. Afirmou que, na medida que os conselheiros já estejam na condição de candidatos à reeleição, sua decisão sobre eventuais recursos pode ser guiada por interesse próprio. Concluiu reconhecendo tratar-se de uma decisão delicada, afirmando que a sua preocupação não busca restringir, mas proteger o processo eleitoral. O Conselheiro Dimitri Sales afirmou que a palavra final sobre o processo eleitoral deve sempre ser dada pelo Pleno do Conselho. É, pois, neste sentido, o entendimento do Art. 11 do Regimento Interno. Ainda ressaltou que a prerrogativa de função estabelecida pelo dispositivo regimental, assegurada a cada integrante do Conselho, não pode ser reduzida ou alterada por norma editalícia, por se tratar de norma inferior. Somente o Conselheiro ou Conselheira pode abicar de sua prerrogativa, em exclusivo juízo próprio. Por fim, asseverou que até a conclusão da formação do Colégio eleitoral, não há candidaturas formalmente registradas, ou seja, os atuais integrantes do Conselho ainda não se encontram em condição de candidatos ou candidatas, podendo gozar plenamente de suas prerrogativas de função conselheira. Neste sentido, defendeu que o edital seja alterado de modo a possibilitar primeiro a integral formação do Colégio Eleitoral, até o julgamento final de eventuais recursos, passando-se, a seguir, a abrir prazo para inscrição de candidaturas. Deste modo, sugeriu inserir no Edital as regras gerais de recursos para a inscrições de entidades no Colégio Eleitoral, estendendo estas para os pedidos de inscrições de candidaturas, alterando-se, por conseguinte, o calendário eleitoral. O Conselheiro Wenderson Gasparotto sugeriu o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recursos de entidades e candidaturas, uniformizando os procedimentos para apresentação e julgamento. Concluída a discussão, a proposta formulada pelo Conselheiro Dimitri Sales foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, atribuindo-se à Mesa Diretora a alteração das normas do Edital e seu calendário. Em seguida, passou-se à análise do destaque do item

6.5., de autoria do Conselheiro Dimitri Sales, que dispõe que “a eleição será organizada e realizada pela Comissão Eleitoral, com auxílio da Secretaria Executiva do CONDEPE”. Justificando seu destaque, o Conselheiro Dimitri Sales defendeu a alteração do texto apresentado pela Mesa Diretora de modo a adequá-lo ao disposto no Art. 12, § 4º, do Regimento Interno, que dispõe que “a eleição será organizada e realizada pela Presidência do CONDEPE, que poderá contar com auxílio de uma Comissão Eleitoral própria, formada para este fim, com integrantes indicados pelo Pleno do Conselho”. Aberta a palavra, o Conselheiro Wenderson Gasparotto manifestou sua preocupação com o fato de que a Presidência pode estar sendo exercida por integrante do Conselho que tem a prerrogativa de ser candidato à reeleição. Deste modo, estaria um potencial candidato organizando e realizando o processo eleitoral. Com o intuito de contribuir com a formalização de um entendimento único, o Conselheiro Dimitri Sales justificou a necessidade de não descumprir o disposto regimental, embora seja necessário observar a preocupação suscitada pelo Conselheiro Wenderson Gasparotto. Assim, apresentou nova proposta de redação, a saber: “Procedimentos meramente administrativos destinados à organização e realização da eleição serão adotados pela Presidência do CONDEPE, que poderá contar com auxílio de uma Comissão Eleitoral própria, formada para este fim, com integrantes indicados pelo Pleno do Conselho”. Submetida à votação, a proposta final sugerida pelo Conselheiro Dimitri Sales foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou à análise do destaque do item 9.1, que versa que “em caso de necessidade, a entidade habilitada para votar na eleição dos representantes da sociedade civil no CONDEPE poderá substituir seu representante indicado nos termos do item 4.1, 4, desde que apresente Carta de substituição devidamente assinada pelo responsável legal da instituição até a data da publicação de que trata o subitem 6.4. deste Edital, encaminhando-a ao endereço eletrônico eleicaocondepe@sp.gov.br”. Dada a palavra ao seu autor, o Conselheiro Antônio Funari Filho defendeu a explicitação de um prazo para a apresentação de documento que substitui representante da entidade, uma vez que o processo eleitoral se dará de forma eletrônica. Justificou sua preocupação pela necessidade de assegurar máxima segurança ao processo eleitoral. Pelo Conselheiro Dimitri Sales foi sugerido que o prazo para substituição de representante de entidade seja coincidente com o prazo previsto no item 6.4. do edital, inserido com base no Art. 12, § 1º do Regimento Interno do Colegiado. Após a discussão, submetido o destaque oferecido pelo Conselheiro Antonio Funari Filho e a proposta apresentada pelo Conselheiro Dimitri Sales à votação, foram aprovados por unanimidade. Após a análise dos destaques, deu-se por aprovado o texto do edital e seus anexos, cabendo à Mesa Diretora proceder às alterações e ajustes necessários à fiel deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Em seguida, o Conselheiro Dimitri Sales abriu a

discussão do item 3.1., de modo a compor a Comissão Eleitoral. Neste instante, informou que a Mesa Diretora havia feito convite para a Conselheira Maria das Graças Perera de Mello, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, para o Conselheiro Davi Quintanilha F. de Azevedo, representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Conselheiro Daniel Serra Azul Guimarães, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que possam integrar a Comissão Eleitoral, tendo todos aceitado o convite. Ainda, informou que requereu indicação da Secretaria da Justiça e Cidadania para integrar o mesmo Colegiado. Após, o Conselheiro Carlos Alberto de Souza Júnior pediu a palavra e manifestou que não sairá candidato no processo eleitoral, colocando-se à disposição para integrar a Comissão Eleitoral. A Conselheira Maria das Graças de Jesus Xavier defendeu a importância de ter um integrante do Colégio de Entidades no colegiado que organizará o processo eleitoral e informou que consultou a Sra. Maria Nazareth Cupertino, que aceitou o convite para integrar a Comissão Eleitoral. Após, o Conselheiro Wenderson Gasparotto colocou seu nome à disposição para integrar a Comissão Eleitoral. Fechada a discussão deste tema, o Conselheiro Dimitri Sales, presidente do CONDEPE, submeteu à apreciação do Pleno as indicações. Por aclamação, sem que tivesse tido voto em contrário, foi composta a Comissão Eleitoral. Após, o Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana abriu a discussão acerca da presidência da Comissão Eleitoral, ressaltando que a mesma deve ser ocupada por integrante do Pleno. O Conselheiro Carlos Alberto de Souza Júnior colocou seu nome à disposição para assumir a tarefa de presidir o colegiado eleitoral. Submetida a indicação ao Pleno do CONDEPE, por aclamação, sem que tivesse tido voto em contrário, foi aprovada a indicação do Conselheiro Carlos Alberto de Souza Júnior para presidir a Comissão Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, incumbiu-se à Mesa Diretora a adoção das providências necessárias à adoção das providências nesta reunião tomadas. Após, o Conselheiro Dimitri Sales, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, encerrou a reunião, agradecendo a participação de todas e todos os presentes.